



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 157/2025

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º
ao Projeto de Lei nº 157/2025.

EMENDA:

O artigo 2º Projeto de Lei nº 157/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A obrigação de ressarcimento prevista nesta Lei somente será exigível após o trânsito em julgado de decisão judicial que reconheça a responsabilidade do agressor.

Parágrafo único. Após a constituição definitiva do débito na esfera judicial, o valor será inscrito na Dívida Ativa do Município." (NR)

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO JOSÉ MORAES
- Membro -

JOSÉ LUÍS FORNASARI
- Membro -

GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XA2P0UDHHHA5FKZ1> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XA2P-0UDH-HHA5-FKZ1

